

PROJETO BÁSICO

Número do Processo - SEI
202500005021043

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Projeto Básico é o documento utilizado para indicar o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

TÓPICO 1 - DADOS EMPREENDIMENTO

Proprietário: Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás.

Empreendimento: Ampliação dos laboratórios e seções especializadas e modernização do sistema de cabeamento estruturado do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues (ICLR).

Endereço: Avenida Engenheiro Atilio Corrêa Lima, nº 1223 - Cidade Jardim, Goiânia - GO, CEP 74425-030.

TÓPICO 2 - DESCRIÇÃO

2.1. Este Projeto Básico tem o objetivo de especificar e orientar a execução dos serviços de Arquitetura e Engenharia referente ao projeto de Ampliação dos laboratórios e Modernização das seções do Térreo e Primeiro Pavimento; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Essa manutenção será feita no Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues (ICRL), pertencente a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás (SSP-GO), no município de Goiânia.

2.2. A construção deverá ser executada em atendimento às descrições contidas neste projeto básico e conforme indicações contidas nos demais projetos em anexo.

2.2.1. A elaboração do orçamento de referência observou as diretrizes do Decreto Federal nº 7.983/2013, que disciplina os critérios para definição do custo global de obras e serviços de engenharia custeados com recursos da União.

TÓPICO 3 - NORMAS GERAIS

3.1. Para um completo conhecimento dos serviços a serem executados é necessário que o licitante faça uma vistoria no local da obra para verificação das eventuais dificuldades que possam surgir no decorrer de sua execução.

3.2. Os materiais e serviços a serem empregados serão de primeira qualidade, em obediência aos princípios da boa técnica devendo, ainda, satisfazer às Normas Brasileiras (inclusive NBR 15.575 Norma Desempenho), ao Memorial Descritivo e aos projetos específicos.

3.3. A Fiscalização não aceitará serviços, para cuja execução não tenham sido observados os preceitos acima estabelecidos, no todo ou em parte.

3.4. A empreiteira será responsável pelas soluções técnicas necessárias para execução da obra. Essa deverá fazer uma revisão geral do projeto, verificação do funcionamento, da segurança e do acabamento de todos os itens, tanto os executados por ela como os executados por terceiros.

3.5. Todas as despesas necessárias à execução da obra tais como: materiais, mão de obra, encargos sociais, seguros, fretes, impostos, taxas, multas, indenizações, aprovações, licenças, e demais encargos que incidam, ou venham a incidir sobre a obra e seus trabalhadores, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, inclusive Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de execução da obra junto ao CREA/GO ou CAU/GO, respectivamente. Estas anotações ou registros deverão ser feitos no início da obra.

TÓPICO 4 - SERVIÇOS PRELIMINARES

4.1. Placa do CREA/CAU: em chapa galvanizada, de 2,0m x 1,0m, pintada com os nomes dos profissionais Responsáveis Técnicos pela obra e projetos e seus respectivos números dos Conselhos CREA e CAU e colocada em vigotas de 6 x 12cm, a 2,20m da parte inferior da placa.

4.2. Demolição/Retirada/Limpeza: Deve ser demolida portas, alvenaria em bloco furado, e divisórias com reaproveitamento, tais demolições estão localizadas no primeiro e segundo pavimento do ICLR, conforme projeto arquitetônico. As demolições e retiradas devem ser executadas na mais perfeita técnica, de forma a evitarem danos a terceiros e dar segurança aos operários e todos quenela se encontrarem. O material demolido e/ou retirado deverão ser descarregados em local apropriado e/ou entregues a quem determinar a fiscalização da obra. A contratada fará a limpeza e regularização do terreno de modo a adequá-lo às cotas e níveis do projeto arquitetônico/urbanístico. Periodicamente a contratada fará a remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular no terreno no decorrer da obra.

4.3. Equipamentos de Proteção Individuais e Coletivos - EPI/EPC: Conforme legislação do Ministério do trabalho, a Empreiteira deverá fornecer EPI's a todo pessoal que esteja prestando serviços dentro do canteiro de obras.

4.4. Ferramentas: Competirá a CONTRATADA fornecer todo o ferramental, maquinário e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

TÓPICO 5 - TRANSPORTES

5.1. Os entulhos provenientes das demolições deverão ser dispensados em caçamba estacionária, sendo seu destino de

responsabilidade da empreiteira, que deverá dispô-los em local indicado, em conformidade com as leis e necessidades do Município.

TÓPICO 6 - ARQUITETURA

- 6.1. Será necessário a execução de novas divisórias no Primeiro e Segundo Pavimento, conforme projeto arquitetônico, obedecendo às suas particularidades. As divisórias deverão ser executadas em painel cego, com rodapé simples e perfil alumínio.
- 6.2. Deverão ser executadas bancadas na seção de recebimento de DNA e tratamento de vestígio. As bancadas a serem complementadas deverão ser executadas em GRANITO CINZA OCRE, conforme padrão já existente;
- 6.3. As dimensões dos complementos de bancada deverão seguir as especificações apresentadas no projeto (VIDE PROJETO ARQUITETÔNICO);
- 6.4. O complemento da bancada deverá regular com a altura das bancadas já existentes;
- 6.5. No almoxarifado localizado no térreo, deverá ser instalada uma porta de rolar com ferragem, conforme especificações do projeto arquitetônico.

TÓPICO 7 - PINTURAS

- 7.1. Todo o material que será utilizado (tintas, massas, seladoras entre outros), serão de 1ª linha Premium da marca Coral, Suvinil, Sherwin Williams ou equivalente.
- 7.2. As tintas só poderão ser diluídas conforme indicação do fabricante expressa na embalagem do produto.
- 7.3. Todas as paredes INTERNAS, depois de devida preparação e regularização com a aplicação de massa PVA para um perfeito acabamento, livre de imperfeições, deverão ser pintadas com tinta acrílica, aplicada conforme orientação técnica do fabricante, sendo a cor aprovada pela FISCALIZAÇÃO e aplicada a pintura em tantas demãos quanto necessário para um perfeito acabamento.
- 7.4. Será pintado todo o forro de gesso do primeiro e segundo pavimento do ICLR em tinta PVA.
- 7.5. As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas.
- 7.6. As superfícies a pintar serão protegidas quando perfeitamente secas e lixadas.
- 7.7. Cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas.
- 7.8. Igual cuidado deverá ser tomado entre demãos de massa, observando um intervalo mínimo de 48 horas após cada demão de massa.
- 7.9. Deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias e outras.
- 7.10. Para efeito de aferição da qualidade dos revestimentos serão adotadas as seguintes normas:
 - NBR 11702 - Tintas para construção civil - Tintas para edificações não industriais – Classificação;
 - NBR 13245 - Tintas para construção civil - Execução de pinturas em edificações não industriais - Preparação de superfície;
 - NBR 12311 – Segurança no trabalho de pintura.

TÓPICO 8 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- 8.1. Serão executadas conforme projeto específico e de acordo com as recomendações das Normas Brasileiras da ABNT.
- 8.2. A alimentação dos circuitos a serem instalados terão origem no quadro de distribuição geral de baixa tensão QDL-B, existente. Os condutores neutros e terra deverão ser contínuos eletricamente, não interrompidos, porém distintos.
- 8.3. Os eletrodutos embutidos em alvenaria deverão ser do tipo corrugado flexível, anti chama. Após a sua instalação, as estruturas arquitetônicas deverão ser reconstituídas, em condições de receber pintura e acabamentos.
- 8.4. Os demais eletrodutos, aparentes ou sobre o forro, deverão ser de aço galvanizado, com luvas, arruelas, buchas e demais acabamentos metálicos, perfeitamente conectados entre si e com o aterramento existente, de forma a garantir a proteção equipotencial em toda sua extensão. Nas situações em que houver descontinuidade, ou que a continuidade elétrica não puder ser garantida pelos próprios elementos de interligação – ou seja, luvas, arruelas, buchas, terminações e demais elementos componentes do sistema de condutos – deverão ser utilizados cabos de cobre nú, com terminais de compressão. A fixação dos terminais ao sistema de condutos metálicos deverá ser executada por meio de abraçadeiras metálicas ou conectores que realizem a perfeita conexão elétrica entre as partes, garantindo a proteção equipotencial, por vezes chamada de aterramento.
- 8.5. As caixas de passagem devem ser do tipo metálica, de sobrepor, firmemente fixadas às estruturas arquitetônicas. As caixas de passagem devem ser conectadas aos eletrodutos de aço por meio de arruelas e buchas firmemente conectados.
- 8.6. Os eletrodutos deverão ser providos de arame guia de aço galvanizado (min.14 BWG) com sobras de no mínimo 300 mm para posterior puxamento dos condutores.
- 8.7. As alturas de instalação das caixas de passagem, tomadas e o local de instalação devem ser executados conforme projeto.
- 8.8. Os disjuntores serão do tipo termomagnético DIN, unipolar com corrente nominal conforme indicado no diagrama unifilar. Destinam-se à proteção dos circuitos elétricos podendo ser utilizados para fazer a manobra dos circuitos. Os disjuntores deverão possuir sistema de fixação padrão DIN.
- 8.9. Os cabos elétricos nos quadros devem ser de cobre com isolamento para 750V tipo flexível da Pirelli ou similar, sendo a cor azul reservada para o neutro, verde ou verde/amarelo para o PE, e demais cores para as fases.
- 8.10. Toda a execução deve obedecer aos procedimentos e normas técnicas, e os serviços de instalações elétricas, deverão ser executados por firma especializada, com experiência comprovada e mão-de-obra e ferramental em conformidade com a NR-10. Será exigida, comprovação de participação de curso referente à NR-10, bem como os padrões existentes e adotados pelo Ministério das Relações Exteriores.
- 8.11. Todas as Instalações deverão ser inspecionadas e ensaiadas, durante a execução e/ou quando concluída, antes de ser colocada em serviço pelo usuário, de forma a se verificar a conformidade com as prescrições desta e da Norma NBR-5410.
- 8.12. Durante a realização da inspeção e dos ensaios devem ser tomadas precauções que garantam a segurança das pessoas e evitem danos à propriedade e aos equipamentos instalados.
- 8.13. Todas as instalações devem ser executadas conforme projeto, memorial descritivo e demais especificações, devendo ser aprovadas pela fiscalização. Quando as circunstâncias exigirem alterações ou adaptações, ou puderem ser executadas instalações de qualidade superior ao especificado, a fiscalização deverá ser consultada antecipadamente, e os serviços executados deverão ser aprovados pela fiscalização.
- 8.14. Normas relacionadas:
 - NR 10, Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
 - ABNT NBR 5410, Instalações elétricas de baixa tensão;
 - ABNT NBR 5444, Símbolos gráficos para instalações elétricas prediais;
 - ABNT NBR 5471, Condutores elétricos;

- ABNT NBR 6689, Requisitos gerais para condutos de instalações elétricas prediais;
- ABNT NBR IEC 60884-2-2, Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo – Parte 2-2: Requisitos particulares para tomadas para aparelhos;
- ABNT NBR NM 247-1, Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V – Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60227-1, MOD);
- ABNT NBR NM 60669-1, Interruptores para instalações elétricas fixas domésticas e análogas – Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60669-1:2000, MOD);
- ABNT NBR NM 60884-1, Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo – Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60884-1:2006 MOD);
- ABNT NBR NM 244: Condutores e cabos isolados - Ensaio de centelhamento;
- ABNT NBR NM 60454-1, Fitas adesivas sensíveis à pressão para fins elétricos - Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60454-1:1992, MOD);
- ABNT NBR NM 60454-2, Fitas adesivas sensíveis à pressão para fins elétricos - Parte 2: Métodos de ensaio (IEC 60454-2:1992, MOD);
- ABNT NBR NM 60454-3, Fitas adesivas sensíveis à pressão para fins elétricos - Parte 3: Especificações para materiais individuais - Folha 1: Filmes de PVC com adesivos sensíveis à pressão (IEC 60454-3-1:1998, MOD).

TÓPICO 9 - CABEAMENTO ESTRUTURADO

- 9.1. Serão realizado a modernização na instalação da rede de cabeamento estruturado de todo o Primeiro e Segundo pavimento do ICLR, conforme especificações do projeto de cabeamento.
- 9.2. Normas relacionadas:
- NBR 14565, Cabeamento estruturado para edifícios comerciais.

TÓPICO 10 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

- 10.1. Quando da entrega da obra, depois de concluídos todos os serviços, deverá ser executada limpeza geral do local da obra, a fim de permitir perfeitas condições de uso, inclusive aparelhos e acessórios e livre de qualquer entulho. As instalações serão testadas e verificadas as condições de funcionamento.
- 10.2. Constará ainda a remoção de todos os entulhos, terras e outros tipos de materiais que impeçam o livre trânsito no local.

TÓPICO 11 - Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso

Critério de medição e pagamento

- 11.1. O objeto será recebido:
- 11.1.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
 - 11.1.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 11.2. A obra ou serviço de engenharia poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 11.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 11.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.
- 11.5. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
- 11.6. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela administração não eximirá o licitante, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o licitante ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Prazo de Pagamento

- 11.7. O pagamento será realizado Mensalmente, no valor proporcional aos quantitativos demandados e efetivamente executados no período.
- 11.8. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.
- 11.9. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.
- 11.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.
- 11.10.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.12.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento ao contratado, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

11.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

11.14. Ocorrendo atraso no pagamento em que o contratado não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365)

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Do reajuste do contrato

11.15. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

11.16. Critério de Julgamento	Menor Preço
11.17. Forma de adjudicação	Por Item
11.18. Participação de empresas reunidas em consórcio	Não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
11.19. Prazo de validade das propostas	120

Exigências de habilitação

11.20. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

11.20.1. Além da documentação prevista para homologação do cadastro do licitante, são exigidos os documentos adicionais e condições abaixo:

11.21.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

11.21.1.1. As empresas deverão comprovar a qualificação técnica por meio da apresentação dos documentos que seguem:

a) REGISTRO OU INSCRIÇÃO DA EMPRESA LICITANTE NO CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), para desempenho das atividades nas áreas de: Engenharia Civil, Elétrica ou Mecânica, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade, observado o abaixo:

- Certidão de Registro e Quitação da Empresa deverá constar a relação dos responsáveis técnicos, por ramo de atividade, no corpo da certidão;
 - Os responsáveis técnicos, constantes da Certidão, poderão comprovar o ramo de atividade exigida;
 - Os técnicos constantes do Registro no CREA da licitante não necessitam ser os mesmos da qualificação técnica profissional;
- b) Capacitação Técnico-Operacional com apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica (ACT), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do profissional técnico habilitado que realizou a Obra / Serviço, relativo à execução de OBRA ou SERVIÇO de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação.

b1) Ter executado obra, reforma ou Serviços similares ou equivalentes nas seguintes parcelas:

- Reforma / Adequação / Ampliação de edificações em área não inferior a 1.450,00 m²;
 - Execução de instalações elétricas prediais em área não inferior a 1450,00 m² ;
 - Execução de instalações de rede de dados em área não inferior a 1450,00 m²;
 - Pinturas com tinta acrílica ou epoxi ou esmalte sintético em paredes ou teto ou esquadrias em área não inferior a 2.500,00 m2 ou equivalente técnico;
- c) Os ACT deverão vir acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT no nome do engenheiro que realizou a Obra / Serviço, que deverá ser registrada no CREA, indicando locais, quantidades, prazos e demais características que possam comprovar a capacidade da licitante em executar os serviços (Resolução 1025/09-CREA).

d) Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e PESSOAL TÉCNICO considerado essencial para a execução contratual, a seguir discriminadas:

- **Instalações:** barracões de obra, barracões de depósito e container para escritório, podendo ser usado as instalações existentes;
- **Aparelhamento:** fornecimento, manutenção e conservação de equipamentos mecânicos e de ferramentas necessárias para a execução do objeto contratado; e
- **Pessoal técnico:** Mestre de obras ou encarregado de obras, eletricista, encanador, ou técnicos com autorização do CREA para exercer a função técnica com capacitação para desempenhar as atribuições com a supervisão e responsabilidade do engenheiro civil.

e) Comprovação da CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL: Mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

e.1) **Para o Engenheiro Civil:**

e.2) Ter executado obra, reforma ou Serviços similares ou equivalentes nas seguintes parcelas:

- Reforma / Adequação / Ampliação de edificações em área não inferior a 1.450,00 m²;
- Execução de instalações elétricas prediais em área não inferior a 1450,00 m² ;
- Execução de instalações de rede de dados em área não inferior a 1450,00 m²;
- Pinturas com tinta acrílica ou epoxi ou esmalte sintético em paredes ou teto ou esquadrias em área não inferior a 2.500,00 m2 ou equivalente técnico;

f) Será admitida a subcontratação dos serviços a seguir transcritos:

- Serviços de Marcenaria, Forro de gesso e Mamoraria;

g) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, e poderá ser comprovado conforme abaixo:

- o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;
- o administrador ou o diretor;
- o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagra vencedor desta licitação.
- No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- A Declaração de Contratação Futura visa a comprovação do vínculo com a contratada, não desobriga a comprovação dos responsáveis técnicos cadastrados na Certidão de Registro e Quitação da Licitante junto ao CREA.
- As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

h) Deverá ser exigido que a contratada, na assinatura do contrato, possua em seus quadros TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, visando obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene, e de segurança do trabalho, por ocasião da execução da reforma, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego (NR 4 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO (104.000-6).

NECESSIDADE DOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA

11.22. O licitante para executar as atividades previstas no Edital deverá apresentar no corpo da Certidão de Registro e Quitação da Empresa um ou mais profissionais técnicos com as seguintes atribuições:

11.22.1. Atribuições constantes do Art 7º , inciso I da Resolução Confea nº 218/73, referente a edificações; seus serviços afins e correlatos;

Qualificação técnica mínima exigida

11.23. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante já executou obra ou prestou serviço de engenharia compatível com o licitado, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

Visita técnica facultativa

11.24. O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados a obra ou serviço de engenharia até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade, mediante prévio agendamento de horário pelo telefone (62) 3201-1238, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez.

11.25. O registro dessa Vistoria será formalizado através do ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, que deverá ser assinado por um representante da empresa e outro da administração.

11.26. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Projeto Básico. Caso opte por não realizar a vistoria nos locais e instalações referentes a este objeto, deverá ser preenchido e assinado, pelo representante da empresa, o documento conforme ANEXO - MODELO DE TERMO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA.

11.27. A visita tem a função de garantir, dessa forma, que o licitante tenha pleno conhecimento da natureza e do escopo do projeto, das condições topográficas, hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução; e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão executados os serviços ou obras.

Subcontratação

11.28. É admitida a subcontratação do objeto contratual, após aprovação do gestor do contrato.

TÓPICO 12 - Anexos do Projeto Básico

- 12.1.** Anexo do Projeto Básico - Projeto Arquitetura
- 12.2.** Anexo do Projeto Básico - Projeto Cabeamento Estruturado
- 12.3.** Anexo do Projeto Básico - Projeto Elétrico
- 12.4.** Anexo do Projeto Básico - Orçamento COMPOSICOES
- 12.5.** Anexo do Projeto Básico - ANEXO CURVA ABC - ORÇAMENTO
- 12.6.** Anexo do Projeto Básico - Orçamento IC
- 12.7.** Anexo do Projeto Básico - ANEXO BDI
- 12.8.** Anexo do Projeto Básico - Cronograma
- 12.9.** Anexo do Projeto Básico - ANEXO ART - Arquitetura e orçamento
- 12.10.** Anexo do Projeto Básico - ANEXO ART - Elétrico e Cabeamento

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE PROJETO BÁSICO:

Responsável	Função	Telefone	Email
LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA	Integrante Requisitante	62 32011238	luizhpc@policiacientifica.go.gov.br
RICARDO MATOS DA SILVA	Integrante Administrativo	62 32019545	ricardomatos@policiacientifica.go.gov.br
WENDEL SERQUEIRA ROCHA	Integrante Técnico	62 32011238	wendel.serqueira@policiacientifica.go.gov.br